



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

26/002046

CNM: 093385.2.0022134-86

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

22134 - 2-AO

FICHA

33470



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Salas nºs 1001, 1002 e 1003 do Edifício na Rua México nº 45, antigo 15, na freguesia de São José, e a fração de 0,0245 do terreno que tem a forma de um polígono irregular medindo 17,72m de frente; 4,00m do lado direito mais 8,30m na curva de concordância dos alinhamentos das Ruas Santa Luzia e México; 13,78m do lado esquerdo; e, 24,84m nos fundos, tem mais uma área de forma de um quadrilátero regular, medindo 0,60m de frente e fundos por 1,00m de ambos os lados, confrontando à direita com a Rua Santa Luzia, à esquerda com o prédio nº 51, e nos fundos com o prédio nº 762 da Rua Santa Luzia. PROPRIETÁRIOS: ENRIQUE BLEIWEISS, brasileiro, aposentado, e sua mulher ELSY HIRTZ DE BLEIWEISS, brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes nesta cidade, CIC nº 004.884.887-53. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório, no livro 3-AT sob nº 23313 a fls.13. Inscrito no FRE sob nº 523965 C.L.6169; do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1983. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Paulo Coelho e o Oficial Substº Didimo Bragança.//+

R-01-DOAÇÃO-Certifico que pela escritura de 04.03.83, lavrada nas notas do 6º Ofício desta cidade, no livro 3883 a fls.54v., os proprietários doaram o imóvel descrito na matrícula à MÔNICA SYLVIA BLEIWEISS PLOTZKY, brasileira, do lar, casada com DAVID JOEL PLOTZKY, pelo regime da comunhão de bens, residente em Belo Horizonte-MG, CIC número 037.550.457-53; e, JACQUELINE IRENE BLEIWEISS TERPINS, brasileira, industrial, casada pelo regime da comunhão de bens com SERGIO HENRIQUES TERPINS, residente em São Paulo - Capital, CIC nº 044.836.008-00. Para efeitos fiscais foi dado o valor de Cr\$8.500.000,00 (incluindo outros imóveis). Reservando para si o USUFRUTO do imóvel doado. Transmissão guia nº 23/05743 em 25.02.83; do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1983. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Paulo Coelho e o Oficial Substº Didimo Bragança.//+

R.02-PARTILHA- Certifico que em virtude do falecimento de Sergio Henrique Terpins, cujo inventário se processou pelo Juízo de Direito do 2º Ofício da Vara e Família e das Sucessões do Foro "João Mendes Junior" – São Paulo-SP., contendo a sentença que homologou a partilha proferida aos 22.02.90, pelo MM. Juiz Dr. José Maria Mendes Gomes, foi 50% do imóvel objeto da matrícula partilhado, à 1) JACQUELINE IRENE BLEIWEISS TERPINS, brasileira, viúva, industrial, CPF nº 044.836.008-00; 2) RAFAEL TERPINS, brasileiro, estudante, menor impúbere; e 3) TÂNIA TERPINS, brasileira, estudante, menor impúbere, todos residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, pelo valor de Cz\$3.593.334,00 (nele incluído outros imóveis), na proporção de 2/8 para a primeira e 1/8 para cada um dos demais. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 564/115757-2, em 30.11.89. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1999. *Paulo Coelho* *

AV.03-CASAMENTO- Certifico que Rafael Terpins, casou-se pelo regime da comunhão parcial de bens com Renata Ursula Xavier dos Santos, continuando a referida senhora a usar o nome de solteira. Averbação feita a requerimento datado de 26 de fevereiro de 2002, instruído com a Certidão de Casamento do Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SA2N6-2QN3R-D84UA-8DL8W>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CERTIDÃO

26/002046

CNM: 093385.2.0022134-86

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
22134 - 2-AO	33470 VERSO

Perdizes - Comarca, Município e Distrito da Capital, Estado de São Paulo, que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de março de 2002. *[Assinatura]* *

AV.04-MAIORIDADE- Certifico que Tânia Terpins nascida em 22 de novembro de 1977, é hoje de maioridade. Averbação feita a requerimento datado 26 de fevereiro de 2002, instruído com a Certidão de Nascimento do Registro Civil do 19º Subdistrito - Perdizes - Comarca, Município e Distrito da Capital, Estado de São Paulo, que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de março de 2002. *[Assinatura]* *

AV.05-NOVO CPF- Certifico que Mônica Sylvia Bleiweiss Plotzky, se acha inscrita no CPF sob nº 056.869.757-01. Averbação feita a requerimento datado de 04.09.2002, instruído com copia autenticada do CIC, que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2002. *[Assinatura]* *

AV.06-NOVO CPF- Certifico que Jacqueline Irene Bleiweiss Terpins, se acha inscrita no CPF sob nº 093.346.348-04. Averbação feita a requerimento datado de 04.09.2002, instruído com copia autenticada do CIC, que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2002. *[Assinatura]* *

AV.07-ÓBITO- Certifico que Henrique Bleiweiss, faleceu em 06 de junho de 1997. Averbação feita a requerimento datado de 04.09.2002, instruído com Certidão de Óbito, do Estado da Florida - Estados Unidos da América, traduzida sob nº 21097, pelo Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial nesta cidade - RJ., que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2002. *[Assinatura]* *

R.08-CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE- Certifico que de conformidade com a escritura de 27.02.2002, lavrada nas notas do tabelião do 4º Ofício desta cidade, no livro 2476 a fls.195, Elsy Hirtz de Bleiweiss, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 053.922.867-20, renunciou ao usufruto que possuía sobre o imóvel objeto da matrícula, ficando, em consequência, consolidada a plena propriedade em favor de 1) MONICA SYLVIA BLEIWEISS PLOTZKY, brasileira, do lar, CPF nº 056.869.757-01, casada pelo regime da comunhão de bens com DAVID JOEL PLOTZKY, brasileiro, advogado, CPF nº 037.550.457-53; 2) JACQUELINE IRENE BLEIWEISS TERPINS, brasileira, viúva, designer, CPF nº 093.346.348-04; 3) TANIA TERPINS, brasileira, solteira, maior, psicóloga, CPF nº 281.200.918-76; e 4) RAFAEL TERPINS, brasileiro, empresário, CPF nº 280.997.058-07, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com RENATA URSALA XAVIER DOS SANTOS, brasileira, arquiteta, CPF nº 256.917.938-88; todos residentes e domiciliados nesta cidade; tendo sido para os efeitos fiscais atribuído ao imóvel o valor de R\$94.000,00 (neste valor incluído outros imóveis). O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 464/491763-6, em 27.02.2002. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2002. *[Assinatura]* *

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SA2N6-2QN3R-D84UA-8DL8W>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CERTIDÃO

26/002046

CNM: 093385.2.0022134-86

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

22134 - 2-AO

FICHA

33470-A



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

R.09-VENDA- Certifico que pela mesma escritura objeto do R.08, os proprietários: 1) Mônica Sylvia Bleiweiss Plotzky e seu marido David Joel Plotzky; 2) Jacqueline Irene Bleiweiss Terpins; 3) Tânia Terpins; e 4) Rafael Terpins e sua mulher Renata Ursaia Xavier dos Santos, todos já qualificados, venderam o imóvel descrito na matrícula, à FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – (FUNDAÇÃO CCMN/UFRJ), com sede nesta cidade, CNPJ nº 03.308.866/0001-52, pelo preço de R\$180.000,00 (neste valor incluído outros imóveis). O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 783691, em 19.02.2002. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2002. *[Assinatura]* *

AV.10-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 160935)- Certifico que por determinação do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, Dr. Geraldo da Silva Batista Junior (N/REF. Proc. nº 2009.223347 CJ), tendo em vista os termos do Ofício nº 360/2009/OF, de 31 de julho de 2009, contido no Aviso nº 715/2009, datado de 28 de setembro de 2009, assinado pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Fernando Cerqueira Chagas, publicado no Caderno I - Administrativo, Ano 2 - nº 23/2009, em 01 de outubro de 2009, foi decretada a indisponibilidade de bens ou direitos da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, CNPJ nº 03.308.866/0001-52, nos autos da Ação Civil Pública - processo nº 2007.014.011669-5, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. Averbação feita nesta data, em virtude de erro material, por não ter sido lançada à época. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira *[Assinatura]*, digitei. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2013.

AV.11-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 160936)- Certifico que por determinação do MM. Juiz Federal Titular da 4ª Vara Federal de São João de Meriti da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ, Dr. Fabrício Antônio Soares (N/REF. Proc. nº 2010.155769 CJ), tendo em vista os termos do Ofício nº OFI.1004.000177-5/2010, 09 de junho de 2010, contido no Aviso nº 529/2010, datado de 15 de julho de 2010, assinado pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, publicado no Caderno I - Administrativo, Ano 2 - nº 203/2010, em 19 de julho de 2010, foi decretada a indisponibilidade de bens imóveis de titularidade da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, CNPJ nº 03.308.866/0001-52, ou que lhe hajam sido prometidos, nos autos da Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa - processo nº 2008.51.10.003066-7, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. Averbação feita nesta data, em virtude de erro material, por não ter sido lançada à época. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira *[Assinatura]*, digitei. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2013.

AV.12-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 160937)- Certifico que por determinação do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital - RJ, Dr. Eduardo Perez Oberg

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SA2N6-2QN3R-D84UA-8DL8W>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CERTIDÃO

26/002046

CNM: 093385.2.0022134-86

REGISTRO GERAL

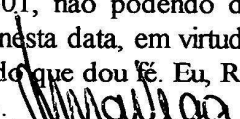
MATRÍCULA

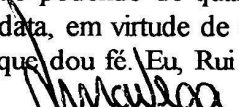
22134 - 2-AO

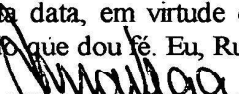
FICHA

33470-A

VERSO

(N/REF. Proc. nº 2010.114404 CJ), tendo em vista os termos dos Ofícios nºs 486/2010/OF, de 20 de maio de 2010, e 635/2010/OF, de 22 de junho de 2010, contido no Aviso nº 704/2010, datado de 13 de setembro de 2010, assinado pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, publicado no Caderno I - Administrativo, Ano 3 - nº 10/2010, em 17 de setembro de 2010, foi decretada a indisponibilidade de bens e valores da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, CNPJ nº 03.308.866/0001-52, nos autos da Ação Civil Pública/Enriquecimento Ilícito - Improbidade Administrativa - processo nº 0154325-76.2010.8.19.0001, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. Averbação feita nesta data, em virtude de erro material, ~~por não ter sido lançada à época.~~ O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2013. 

AV.13-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 160938)- Certifico que por determinação do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, Dr. Wladimir Hungria (N/REF. Proc. nº 2012.040094 CJ), tendo em vista os termos do Ofício nº 78/2012/OF, de 03 de fevereiro de 2012, contido no Aviso nº 284/2012, datado de 16 de março de 2012, assinado pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, publicado no Caderno I - Administrativo, Ano 4 - nº 142/2012, em 02 de abril de 2012, foi decretada a indisponibilidade de todos os bens e direitos da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, CNPJ nº 03.308.866/0001-52, nos autos da Ação Civil Pública - processo nº 0061125-39.2011.8.19.0014, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. Averbação feita nesta data, em virtude de erro material, ~~por não ter sido lançada à época.~~ O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2013. 

AV.14-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 160999)- Certifico que por determinação do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, Dr. Wladimir Hungria (N/REF. Proc. nº 2012.120299 CJ), tendo em vista os termos do Ofício nº 78/2012/OF, de 03 de fevereiro de 2012, contido no Aviso nº 783/2012, datado de 06 de julho de 2012, assinado pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, publicado no Caderno I - Administrativo, Ano 4 - nº 207/2012, em 16 de julho de 2012, foi decretada a indisponibilidade de bens da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, CNPJ nº 03.308.866/0001-52, nos autos da Ação Civil Pública - processo nº 0061125-39.2011.8.19.0014, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. Averbação feita nesta data, em virtude de erro material, ~~por não ter sido lançada à época.~~ O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2013. 

AV.15-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 160940)- Certifico que por determinação do MM. Juiz Federal Substituto da 24ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Dr. Alfredo de Almeida Lopes (N/REF. Proc. nº 2013.027526 CJ), tendo em vista os termos do Ofício nº

Continua na ficha 3

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SA2N6-2QN3R-D84UA-8DL8W>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/002046

CNM: 093385.2.0022134-86

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

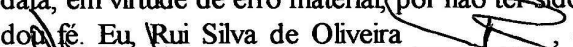
22134 - 2-AO

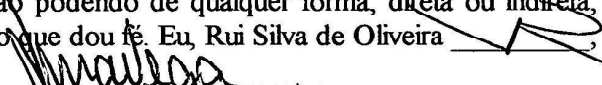
FICHA

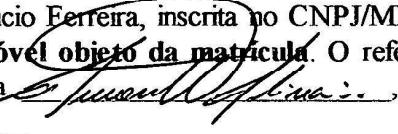
33470-B

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

OFI.0024.000027-9/2013, de 01 de fevereiro de 2013, contido no Aviso nº 198/2013, datado de 21 de fevereiro de 2013, assinado pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, publicado no Caderno I - Administrativo, Ano 5 - nº 112/2013, em 26 de fevereiro de 2013, foi decretada a indisponibilidade de bens da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, CNPJ nº 03.308.866/0001-52, nos autos da Ação Ordinária - processo nº 0001608-10.2013.4.02.5105 (2013.51.01.001608-2), não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. Averbação feita nesta data, em virtude de erro material, ~~por não ter sido lançada à época.~~ O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira , digitei. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2013.

AV.16-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 160706) - Certifico que por determinação do MM. Juiz de Direito da Central de Assessoramento Fazendário da Comarca da Capital, Dr. Alexandre de Carvalho Mesquita (N/REF Proc. nº 2013.131583 CJ), tendo em vista os termos do Ofício nº 534/2013/OF, de 17 de julho de 2013, contido no Aviso nº 923/2013, datado de 31 de julho de 2013, assinado pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, publicado no Caderno I - Administrativo, Ano 5 - nº 216/2013, em 05 de agosto de 2013, foi decretada a indisponibilidade de bens da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, CNPJ nº 03.308.866/001-52, nos autos da Ação Civil Pública - processo nº 0326048-32.2011.8.19.0001, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira , digitei. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2013.

AV.17-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 166880) - Certifico que, por determinação do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, Dr. Sergio Wajzenberg, através do ofício número 275/2014/OF, datado de 12 de maio de 2014, a fim de instruir o autos da ação civil pública - processo número 0143866-73.2014.8.19.0001, comparecendo como autor: Ministério Público; e réu: Fundação José Pelúcio Ferreira, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.308.866/0001-52, **fica indisponível o imóvel objeto da matrícula.** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , digitei. Rio de Janeiro, 06 de junho de 2014.

R.18-PENHORA (Protocolo: 177707) - Certifico que, por determinação da 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através do ofício número 0588/2015, datado de 20 de agosto de 2015, assinado pela MMª Juíza do Trabalho, Drª Danielie Soares Abeijon, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$20.462,50 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), na ação de execução - processo número 0144900-31.2009.5.01.0027, em que são partes: autora - ROSELY SALGADO MARTINS; e ré - FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.308.866/001-52; sem nomeação de depositário do bem. O registro somente será**

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SA2N6-2QN3R-D84UA-8DL8W>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/002046

CNM: 093385.2.0022134-86

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
22134 - 2-AO	33470-C
	VERSO

ainda, o recolhimento dos emolumentos referentes aos atos R.18 e AV.24, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro". O referido é verdade, do que dou fé: Eu, Gerson Lucateli Gabina *[assinatura]*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 05 de junho de 2017. *[assinatura]*

R.25-PENHORA (Protocolo: 190088) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 29ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal de 1º Grau, através do Mandado de Penhora, Avaliação, Registro e Intimação nº MAN.0029.001442-1/2017, datado de 06 de setembro de 2017, assinado eletronicamente por Joaquim Inácio de Abreu Valente - Diretor de Secretaria, por ordem da Drª Sandra Meirim Chalu Barbosa de Campos, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 21 de setembro de 2017 e do Ofício OFI.0029.000235-7/2017, datado de 06 de dezembro de 2017, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$2.453.230,72 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos - neste valor incluído outros imóveis), na Ação de Execução de Título Extrajudicial - processo nº 0109250-03.2017.4.02.5101 (2017.51.01.109250-4), em que são partes: Autora - UNIÃO FEDERAL; e Réus - FUNDAÇÃO JOSÉ PELUCIO FERREIRA e outro; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rafael dos Santos Monteiro *[assinatura]*, 4º Oficial Substituto, digitei. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2018. *[assinatura]*

AV.26-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 195593) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.23, referente ao processo número 0000012-10.2010.5.01.0002 - RTOrd**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 0400/2018, datado de 25 de setembro de 2018, oriundo da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro -- Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Leonardo Campos Mutti, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 02 de outubro de 2018 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina *[assinatura]*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2018. *[assinatura]*

R.29-PENHORA (Protocolo: 196851) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado número MAN.0010.001315-0/2018, datado de 30 de outubro de 2018, assinado eletronicamente pela Diretora de Secretaria, Tatiana dos Santos Pinheiro - matrícula 10630, por ordem do Dr. Alberto Nogueira Junior, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 19 de dezembro de 2018, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$22.452.714,81 (vinte dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quatorze

Continua na ficha 5

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SA2N6-2QN3R-D84UA-8DL8W>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/002046

CNM: 093385.2.0022134-86

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
22134 - 2-AO

FICHA
33470-D

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

reais e oitenta e um centavos), neste valor incluídos outros imóveis, na ação de execução por título extrajudicial - processo número 0114161-92.2016.4.02.5101 (2016.51.01.114161-4), em que são partes: Autora - UNIÃO FEDERAL; e Ré - FUNDAÇÃO JOSÉ PELUCIO FERREIRA e outro; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 19 de dezembro de 2018 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2019.

R.28-PENHORA (Protocolo: 198497) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado de Penhora e Avaliação nº MAN.0005.000258-9/2019, datado de 27 de março de 2019, assinado eletronicamente por Rachel Alkabs - diretor de secretaria - matrícula nº 11052, por ordem do Dr. Sergio Bocayuva Tavares de Oliveira Dias, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de abril de 2019, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$21.537,09 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e nove centavos), neste valor incluído outros imóveis, na Ação de Execução por Título Extrajudicial - processo nº 0106270-83.2017.4.02.5101 (2017.51.01.106270-6), em que são partes: Autora - UNIÃO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DE UNIÃO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.994.558/0001-23; e Ré - FUNDAÇÃO JOSÉ PELUCIO FERREIRA; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 25 de abril de 2019 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019.

R.29-PENHORA (Protocolo: 200498) - Certifico que, por determinação da Juíza do Trabalho da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através do Ofício número 0104/2019, datado de 30 de agosto de 2019, assinado pela Exma. Drª Maria Thereza da Costa Prata, acompanhado do Mandado de Penhora e Avaliação número 0009/2018, datado de 15 de fevereiro de 2018 e do Auto de Penhora e Avaliação datado de 23 de março de 2018, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$17.067,30 (dezesete mil, sessenta e sete reais e trinta centavos), na ação trabalhista - processo número 0141400-77.2008.5.01.0063 -RTSum, em que são partes: Exequente - MILLIANE DE AZEVEDO MARTINS GENEZIO; e Executados - FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA; MARCO ANTÔNIO FRANÇA FARIA; EDUARDO PEIXOTO PAZ; HELOISA MARIA CASTRO BOECHAT; JORGE SOARES MARQUES; e ANTONIO ANIBAL DE SOUZA TELES; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do**

Continua no Verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SA2N6-2QN3R-D84UA-8DL8W>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/002046

CNM: 093385.2.0022134-86

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0022134-86

MATRÍCULA	FICHA
22134 - 2-AO	33470-D
	VERSO

Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97. Prenotação nesta Serventia em 10 de setembro de 2019 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina *Gerson Lucateli Gabina* Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2019.

R.30-PENHORA (Protocolo: 211008) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 22ª Vara Cível - Tribunal de Justiça da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Termo de Penhora, datado de 25 de agosto de 2021, assinado eletronicamente pela Exma. Drª Anna Eliza Duarte Diab Jorge, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$14.991,17 (quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos), na ação de execução (procedimento comum) - processo número 0109624-83.2017.8.19.0001, em que são partes: Autor - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LUMEX; e Ré - FUNDAÇÃO JOSE PELUCIO FERREIRA; ficando como depositário do bem a devedora/ré. Prenotação nesta Serventia em 04 de outubro de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina *Gerson Lucateli Gabina* Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2021.

R.31-PENHORA (Protocolo: 211422) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública - Tribunal de Justiça da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Ofício número 840595/2021/OF, datado de 17 de setembro de 2021, assinado eletronicamente pela Exma. Drª Katia Cristina Nascentes Torres, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 15 de dezembro de 2020, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$67.270,00 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta reais), neste valor incluído outros imóveis, na ação de execução fiscal - processo número 0105698-65.2015.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executada - MONICA SYLVIA BLEIWEIS PLOTZKY; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97)**. Prenotação nesta Serventia em 26 de outubro de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina *Gerson Lucateli Gabina*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2021.

R.32-ARRESTO (Protocolo: 221526) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Mandado de Arresto e Avaliação, datado de 22 de junho de 2021, assinado eletronicamente pela Drª Katia Cristina Nascentes Torres, acompanhada da Intimação Eletrônica, datada de 09 de julho de 2023, **foi o imóvel objeto da matrícula arrestado** para garantia da dívida no valor de R\$97.323,13 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e três reais e treze centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0306771-83.2018.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE

Continua na ficha 6

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SA2N6-2QN3R-D84UA-8DL8W>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui este documento

CERTIDÃO

26/002046

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Matrícula - CNM
093385.2.0022134-86

Ficha
33470-E

JANEIRO; e Executada - MONICA SYLVIA BLEIWEIS PLOTZKY; ficando como fiel depositário, o próprio executado. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 30 de junho de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz *[assinatura]*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.

AV.33-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229214) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01240003320085010004 (protocolo CNIB: 201809.2812.00615418-IA-260, em 28 de setembro de 2018) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de FUNDAÇÃO JOSÉ PELUCIO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o número 03.308.866/0001-52, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 17 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina *[assinatura]*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024. *[assinatura]* EUY 69923 UWC

R.34-PENHORA (Protocolo: 234687) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta Mandado número 510017382502, datado de 29 de setembro de 2025, assinado pela Diretora de Secretaria Substituta, Lilia Pinto de Mello Verissimo da Silva, expedido pelo Dr. Mario Victor Braga Pereira Francisco de Souza, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 12 de novembro de 2025, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado**, tendo como valor da causa R\$2.422.568,41, na ação de execução - processo número 0002937-18.2017.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO; e Executado - FUNDAÇÃO JOSE PELUCIO FERREIRA e Espólio de MARCO ANTONIO FRANCA FARIA; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 18 de novembro de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Marília Gabriela dos Santos Lopes - matrícula 94-24759, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. EFAQ 40202 FAA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SA2N6-2QN3R-D84UA-8DL8W>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/002046

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade do que dou fé. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 17/03/2026

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230
Emolumentos: **R\$ 124,08**
Fundrat.....: **R\$ 2,48**
Lei 3217.....: **R\$ 24,81**
Fundperj.....: **R\$ 10,54**
Funperj.....: **R\$ 10,54**
ISS: R\$ 6,66
Selo Fisc..... R\$ 3,27
Total.....: **R\$ 193,54**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFCE 13817 JYE



Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseloselo>

A presente certidão foi emitida digitalmente e solicitada via www.registradores.org.br

Certidão assinada eletronicamente.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SA2N6-2QN3R-D84UA-8DL8W>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

